

LEI Nº. 2.365/2012

*Logradouro Público –
Denominação - Providências*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina “Rua José Mourão”, a Rua “D”, localizada no Loteamento Vale Verde Residencial, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a instalação de placa indicativa na via pública, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 05 de junho de 2012.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal